



PROJETO DE LEI N.º 008/2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.237/2022 QUE CRIA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 1º Altera o regime de trabalho do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 3.237, de 15 de fevereiro de 2022, o qual passa a ser de **32 (trinta e duas) horas semanais**, em substituição à carga horária de 20 (vinte) horas semanais anteriormente prevista.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.237/2022, para estabelecer que o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento passa a ter coeficiente de multiplicação correspondente a **4,8 (quatro vírgula oito) padrões de vencimento**, vinculados ao Padrão 1.CC-4A, mantida a proporcionalidade em relação à carga horária originalmente prevista.

Art. 3º Altera a carga horária constante do ANEXO II, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.049/2001, relativa ao cargo de Chefe de Departamento, a qual passa a ser de 32 (trinta e duas) horas semanais.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE DEPARTAMENTO

[...]

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: **32 (trinta e duas) horas semanais**

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.237, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar o regime de trabalho e a remuneração do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, em razão do aumento do volume de atendimentos e das demandas administrativas enfrentadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
Secretaria - PROTOCOLO
Nº 008/2026
Entrada: 09/02/2026
Cidade: Pinhal



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



A ampliação da carga horária visa garantir maior disponibilidade do servidor responsável, assegurando eficiência, continuidade dos serviços públicos e melhor atendimento à população, mantendo-se a proporcionalidade remuneratória e o interesse público.

Dessa forma, a proposta revela-se necessária, oportuna e compatível com as necessidades atuais da estrutura administrativa municipal.

Pinhal/RS, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS

PINTO

RIBEIRO:64773

167068

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Data: 2026.01.26 14:45:20 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

